



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Secção do Ceará

Fortaleza/CE, 25 de março de 2020.

Ofício nº 61-AT-20

Ao Exmo. Governador do Estado do Ceará

Camilo Sobreira de Santana

Assunto: Reconhecimento da Advocacia como Atividade Essencial, com liberdade de locomoção

Excelentíssimo Governador,

Cumprimentando-o, através do presente, a Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Ceará, representada por seu Presidente José Erinaldo Dantas Filho - OAB/CE 11.200, por sua Vice-Presidente Ana Vlândia Martins Feitosa – OAB/CE 17.551 e por seu Secretário-Geral Adjunto David Sombra Peixoto – OAB/CE 16.477, vêm perante Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue.

É certo que a pandemia de coronavírus em curso trará reflexos para a sociedade, com impacto negativo também na economia do país, o que demanda imediata ação Estatal para a proteção da saúde da população e de fomento da atividade econômica, sendo certo que OAB Ceará compreende e apoia as medidas adotadas pelo Estado do Ceará.

A Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Ceará, tem dentre suas finalidades, “defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado Democrático de Direito, **os Direitos Humanos, a Justiça Social e pugnar pela boa aplicação das Leis, pela rápida administração da Justiça** e pelo aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas, bem como de promover com exclusividade, a representação, a defesa, a seleção e a disciplina dos advogados em toda a República Federativa do Brasil”.

Assim, é que advocacia representa a sociedade junto ao Poder Judiciário, constituindo-se, portanto, em atividade essencial que não pode estagnar, sobretudo nesse momento de crise, em razão das possíveis emergências que poderão se dar no cenário de pandemia na área da saúde.

Nesse contexto, há que se considerar que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará se encontra em regime de plantão para o atendimento das emergências. Justamente por essa razão, para assegurar os direitos dos cidadãos, é necessário



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Secção do Ceará

que o Judiciário e, conseqüentemente, a advocacia, estejam munidos de todos os meios de seu exercício profissional possíveis neste cenário.

Assim, requer esta Seccional que o advogado, bem como os serviços de advocacia sejam incluídos na lista de atividades essenciais, garantindo-se a liberdade de locomoção durante o período de restrição atual por conta da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Nosso intuito, com a presente medida é que seja preservada a locomoção dos advogados e advogadas justamente para o atendimento de questões emergenciais, notadamente ligadas à preservação da vida de seus clientes.


Frisamos que neste período de emergência, a **OAB/CE mantém seu funcionamento em regime teletrabalho.**

Ao ensejo, certos de vossa sensibilidade e atendimento ao pleito, reiteramos os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


José Erinaldo Dantas Filho
Presidente da OAB/CE


Ana Vlândia Martins Feitosa
Vice-Presidente da OAB/CE


David Sombra Peixoto
Secretário-Geral Adjunto da OAB/CE

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO

AV. BARÃO DE STUDART, 505 - MEIRELES
FORTALEZA, CE
CEP: 60.120-013